



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação Nº 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.339, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 31.278,00

Anulação

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

343	12.122.0009.2036.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	31.278,00
		GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE	F.R.: 2032 1 500
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 210	Emenda Ver. Roselina Miranda Muchinski	

Parágrafo único. O crédito aberto destina-se à manutenção das atividades de gestão técnico-administrativa da educação – MDE, conforme emenda impositiva de autoria da Vereadora Roselina Miranda Muchinski.

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Anulação:

02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

- 31.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação Nº 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 13 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO





Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 1.339/2026	13/05/2026

ID: **164023**

CRC: **6FEF5E14**

Processo: **61-38/2026**

Usuário: **EDSON DA APARECIDA DIAS**

Criação: **13/05/2026 10:51:20** Finalização: **13/05/2026 10:53:15**

Processo



Documento



MD5: **1FB0A0AF35AB6766B4A95B202FACD13D**

SHA256: **32F9057801D893BB58A43F55E91456A3576FD51CAC4F51DB3E171F6AC4021CB1**

Súmula/Objeto:

Lei nº 1.339/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	Rio Crespo	RO	13/05/2026 10:51:20
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	13/05/2026 10:51:20
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDER DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO

13/05/2026 10:56:26

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 164023 e o CRC 6FEF5E14.